



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .120/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E LUIZ CARLOS
MENON

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado através da Portaria nº 224 de 13 de janeiro de 2021 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Luiz Carlos Menon, *inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.567.863/0001-61, sediado na rua Clarice Soares Cerqueira, nº 1000, Pato Branco/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por* Luiz Carlos Menon, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 120/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR OS EVENTOS XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA E O I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY) , ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Participante: LUIZ CARLOS MENON 02933272970

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS - VARIAS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DURANTE TODO O EVENTO; 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES TEATRAIS LITERÁRIAS INFANTIS, MINIMO 6 ATORES , 08 (OITO) DIÁRIAS DE TENDAS 10MX10M; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE PALCO; 30 (TRINTA) CAMISETAS COM A ARTE DO EVENTO; 06 (SEIS) VALES PREMIAÇÃO DO SOLETRANDO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 60 CADEIRAS; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR; 06 (SEIS) DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA PERMANETE DURANTE O EVENTO E 02 (PESSOAS) PARA A LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL DO EVENTO (08 HORAS POR DIA), CADA UMA.	1,000	SER	51.407,50	51.407,50





2	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS - VARIAS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE 6 (SEIS) ATRAÇÕES ESCOLHIDAS ENTRE AS OPÇÕES INDICADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP; QUE CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE JURADOS, ATRAÇÃO ESCOLHIDA ENTRE AS OPÇÕES INDICADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES ; CONTRATAÇÃO DE UMA OFICINA DE LAMBE LAMBE; CONTRATAÇÃO DE UMA OFICINA DE GRAFFITI; 30 (TRINTA) CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO; 02 (DUAS) DIÁRIAS DE LINÓLEO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 08 (OITO) SOFÁS DE 03 LUGARES; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 20 (VINTE) PUFFS ESTILO FOFO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 700 (SETECENTOS)	1,000	SER	105.729,09	105.729,09
---	--	-------	-----	------------	------------

CADEIRAS; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 30 MESAS; PREMIAÇÃO PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS EM TRÊS CATEGORIAS DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS; CAMPANHA E DECORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO EVENTO, 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE PALCO 10MX10M COM PISO DE MADEIRA; 12 (DOZE) DIÁRIAS DE TENDA 10MX10M E FECHAMENTO LATERAIS E ILUMINAÇÃO AMBIENTE; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO; 06 (SEIS) DIÁRIAS DE TENDA 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO AMBIENTE; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE SOM GRANDE COM OPERADOR; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE PAINEL DE LED MINIMO P3; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE 04 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, SOFÁ 03 LUGARES E BEBEDOURO; 04 (QUATRO) KIT CAMARIM 02 (DUAS) PESSOAS PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS - VARIAS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO V FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) ATRAÇÕES E EXECUÇÃO DO FESTIVAL; CAMPANHA PUBLICITÁRIA; 30 (TRINTA) CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO; 2 (DOIS) KIT CAMARIM; 02 (DUAS) DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO. 02 (DUAS) DIÁRIAS DE UM CAMARIM 5MX5M E LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	1,000	SER	54.376,50	54.376,50
4	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS - VARIAS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTISTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) ATRAÇÕES E EXECUÇÃO DO FESTIVAL; SENDO 1 (UM) UM SHOW MUSICAL E 1 (UM) ARTISTA CONVIDADO (DUBLADOR) E EXECUÇÃO DO EVENTO; CAMPANHA PUBLICITÁRIA; 20 (VINTE) CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO; 2 (DOIS) KIT CAMARIM; ESTRUTURA EXTERNA COM 4 (QUATRO) DIÁRIA DE TENDA 10M X 10M COM PISO DE MADEIRA, 2 (DUAS) DIÁRIAS DE PALCO 6M X 8M COM PISO DE MADEIRA, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM OPERADOR, 4 (QUATRO) PREMIAÇÕES, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS; 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS E LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	1,000	SER	38.486,90	38.486,90
Total do Participante:				249.999,99	

Total Geral: 249.999,99





Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Dos Conceitos Básicos:

1.4.1 Necessidades de contratação para o Festival Literário de Navegantes.

- Organização de feira literária. Durante todo o evento, refere-se à organização e execução de uma feira literária, ou seja, todos os aspectos operacionais para que a função do evento se realize e com, no mínimo, 10 (dez) espaços expositivos de diferentes editoras ou estilos literários, durante os 03 (três) dias de eventos. A empresa contratada será responsável pela emissão dos alvarás necessários para a comercialização de produtos durante o evento;
- 03 (três) apresentações teatrais literárias infantis, com mínimo 06 atores por apresentação, figurinos de primeira qualidade, trilha sonora, cenário e todos os insumos inerentes a apresentação, os figurinos devem ser aprovados pela fundação cultural de navegantes em até 07 dias do evento, bem como o tema das apresentações.
- 08 (Oito) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 04 (quatro) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento e das intempéries;
- 03 (três) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- Aquisição de camisetas. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 06 (seis) vales premiação do soletrando. Refere-se a 06 (seis) vales de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), que serão entregues aos 06 (seis) alunos vencedores do Desafio Soletrando. Os vales serão trocados por livros e por vez serem trocados com um dos feirantes participantes;





- 03 (três) diárias de 60 (sessenta) cadeiras. Refere-se a locação, montagem e o deslocamento de 60 (quarenta) cadeiras ao local de evento, para os 03 (três) dias;
- 03 (três) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (vinte) mesas ao local, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- 03 (três) diárias de piso deck 10mx10m. Refere-se à locação, deslocamento, montagem de tablado de madeira liso para área de 10mx10m e que cumpra todas as funções de apoio e suporte referentes ao seu uso para o evento;
- 03 (três) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico e de cena;
- 03 (três) diárias de som com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento;
- 06 (seis) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- Limpeza Permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo 2 pessoas 08 (oito) horas por dia.





1.4.2. Necessidades de contratação para o Festival Navega de Artes Urbanas.

- Organização, contratação de quatro atrações e execução da mostra de danças urbanas. Refere-se à organização e execução da mostra de danças urbanas com, no mínimo, 40 coreografias da modalidade de danças urbanas, incluindo a viabilização de transporte para os grupos participantes. A empresa contratada deverá confeccionar o regulamento da mostra, divulgar e realizar as inscrições dos grupos, organizar os ensaios, e executar a mostra durante o evento. A empresa deverá apresentar 6 (seis) atrações, das constantes a seguir, através de CARTA DE RESERVA a ser apresentada no dia do certame:
- 01 (uma) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as seguintes do gênero: grupo “Millenium” e/ou grupo “kulture Kaos” e/ou grupo “Cia de Dança Garopaba Atitude” e/ou Companhia Urbana de Dança e/ou Companhia Have Dreams e/ou dupla de dançarinos da “Cia Jovem Bolshoi Brasil”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição de apresentações com justificativa a ser aprovada pela FCN. Os grupos contratados deverão realizar 2 (duas) oficinas sobre danças urbanas.
- 05 (cinco) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 10 (dez) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as companhias vencedoras das duas últimas edições do Festival (primeiro, segundo e terceiro colocados).
- Organização, contratação de batalha de hip hop. Refere-se à organização de batalhas de crews/dançarinos – B-boys e B-girls, MC’s, Breakings com roda de apresentação, slam, batalhas de apresentação, Cypher de qualificação e roda de conversa, consiste também e contratação de jurados, e premiação aos participantes primeiro, segundo e terceiro lugar.
- Contratação de uma oficina de lambe lambe. Refere-se a uma oficina teórica e prática de, no mínimo, 60 minutos sobre as técnicas do lambe lambe, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes e aplicação em locais a serem definidos pela FCN;
- Contratação de uma oficina de graffiti, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, uma oficina teórica e prática sobre as técnicas do graffiti de, no mínimo, 120 minutos, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes em local a ser definido pela FCN;
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do Festival Navega de Danças Urbanas, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;





- 02 (duas) diárias de linóleo. Refere-se à locação, transporte, montagem e fixação do revestimento de piso LINÓLEO, próprio para espaços e espetáculos de dança, no palco que será utilizado no evento;
- 03 (três) diárias de apresentador do evento. Refere-se à contratação de profissional para apresentar toda a programação do Festival Navega de Danças Urbanas, bem como interagir e animar o público durante o evento;
- 03 (três) diárias de 08 sofás de 03 (três) lugares. Refere-se à locação e transporte de 08 (oito) sofás de 03 (três) lugares, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos e dançarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;
- 03 (três) diárias de 20 puffs estilo fofão. Refere-se à locação e transporte de 20 (vinte) puffs estilo fofão, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;
- 03 (três) diárias de 700 (setecentas) cadeiras. Refere-se à locação, transporte e acomodação de 500 (quinhentas) cadeiras ao local do evento do Festival Navega de Artes Urbanas;
- 03 (três) diárias de 30 (trinta) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 30 (trinta) mesas ao local do Festival Navega de Artes Urbanas, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- Premiação para primeiro, segundo e terceiros colocados em três categorias da mostra competitiva de danças urbanas. Refere-se à entrega de pecúnia de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado, de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o segundo colocado e de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro colocado em melhor apresentação de grupo de danças urbanas. Uma premiação de R\$: 1000,00 (um mil reais) para a melhor coreografia, de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para a melhor performance individual para três diferentes categorias de danças, somando o montante de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$: 1.000,00 (um mil reais) para premiação da batalha de hip hop.
- Campanha e decoração publicitária do evento. Refere-se à decoração do evento com 02 (duas) lonas alusivas ao evento com 4mx2m cada um contando com estrutura em metal para sua fixação, 15 (quinze) bandeiras de sinalização de 2m x 1m, alusiva ao evento com impressão de alta qualidade em tecido, instaladas em suportes de quatro metros de altura.
- 02 (duas) diárias de palco. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de 10mx10m com, no mínimo, 50 centímetros de altura e piso de madeira.





- 12 (doze) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 05 (cinco) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do II Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;
- 4 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 6 (seis) diárias de tendas 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do I Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;
- 04 (quatro) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 24 (vinte e quatro) lâmpadas pares, 12 (doze) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico, estético e de cena;
- 04 (quatro) diárias de painel de led de 4 x 2 metros, mínimo p3 com operador e estrutura para colocá-lo fundo do palco principal.
- 04 (quatro) diárias de som grande com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento do Festival Navega de Artes Urbanas.
- 04 (quatro) diárias de 04 camarins em octógon com piso de madeira forrado de carpete, com ar condicionado e frigobar.





- 04 (quatro) kit camarim. Refere-se a 12 (doze) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 03 kits de: 4 bombonas de água mineral de 20 litros, 100 barrinhas de cereal, 40 sucos de caixinha, 40 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis. (por camarim).
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo de 02 pessoas com 08 horas por dia do evento.

1.4.3. Necessidades de contratação para o Festival de Teatro

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Teatro de Rua Dona Zica. Refere-se à organização e execução da mostra de teatro de rua. A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 4 (quatro) atrações, ou seja, 4 grupos de Teatro para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:
- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 02 (dois) banners com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do V Festival de Teatro de Rua Dona Zica, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.





- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 02 (duas) diárias de som com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro para o evento.
- 04 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 02 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 02 (dois) diárias de camarim 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

1.4.4. Necessidades de contratação para o Festival de Geek (Cosplay)

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Geek (Cosplay). Refere-se à organização, contratação, divulgação e execução do Festival Geek de Navegantes. Incluindo locução do concurso de figurinos, montagem da exposição de objetos relacionados ao tema, karaokê, dentre outras atividades relacionadas ao tema; A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 2 (duas) atrações, ou seja, 2 contratações para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:





- 01 (um) show musical a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: The Kira Justice, TK Raps, VMZ. Casos específicos podem ser avaliados para substituição do espetáculo musical com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- 01 (um) artista convidado dublador a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Fabio Lucindo, Flora Paulita, Alexandre Moreno e Nizo Neto. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 01 (um) backdrop com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
- 20 (vinte) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 20 (vinte) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.
- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 4 (quatro) diárias de tendas 10mx10m com piso de madeira. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do o Festival;
- 2 (duas) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- 02 (duas) diárias de som e iluminação com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento, um operador de som e iluminação durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio e iluminação cênica para o evento.





- 4 (quatro) premiações: Refere-se à entrega de pecúnia uma premiação de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro colocado para o concurso Kpop; uma premiação de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro, uma premiação de R\$: 300,00 (trezentos reais) para o segundo colocado e uma premiação de R\$: 200,00 (duzentos reais) para o terceiro colocado no concurso de Cosplay.
- 2 (duas) diárias de 80 (oitenta) cadeiras. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 80 (oitenta) cadeiras ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes
- 2 (duas) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (trinta) mesas ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos para a realização do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Eficiência Energética: serão priorizadas empresas que demonstrem eficiência no consumo de energia em suas operações e equipamentos utilizados nos eventos.

4.2 Gestão de Resíduos: é exigido que as empresas tenham planos de gestão de resíduos sólidos durante os eventos, incluindo a separação e destinação adequada dos resíduos gerados.





4.3 Consumo Consciente de Recursos: será avaliado o compromisso das empresas com o uso consciente de recursos naturais, como água e papel, durante a organização e realização dos eventos.

4.4 Inclusão Social: será verificado se as empresas contratadas promovem a inclusão social em suas operações, através da contratação de mão de obra local e diversificada.

4.5 Promoção da Cultura Local: serão priorizadas empresas que valorizem a cultura local e promovam a contratação de artistas e fornecedores locais para os eventos.

4.6 Educação Ambiental e Cultural: será incentivado às empresas que promovam atividades educativas sobre sustentabilidade ambiental e cultural durante os eventos, envolvendo a comunidade local e os participantes.

4.7 Dos demais requisitos da contratação, observar mencionados conforme o item 3 do ETP em anexo.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.8 Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes grupos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.9 A indicação dos grupos "Millenium", "Kulture Kaos", "Cia de Dança Garopaba Atitude", "Companhia Urbana de Dança", "Companhia Have Dreams" e a dupla de dançarinos da "Cia Jovem Bolshoi Brasil" para o festival de danças urbanas é justificada pelos seguintes motivos:

4.10 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos e a dupla de dançarinos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e técnica na dança urbana.

4.11 Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de performances de alta qualidade artística, demonstrando habilidades técnicas avançadas, criatividade e originalidade em suas coreografias.

4.12 Experiência em Festivais: Muitos desses grupos têm uma vasta experiência em participar e até mesmo vencer competições e festivais de dança urbana, demonstrando sua capacidade de entreter e impressionar o público.

4.13 Variedade de Estilos: Os grupos representam uma variedade de estilos dentro da dança urbana, incluindo hip hop, breaking, locking, popping, entre outros, o que pode agregar diversidade e interesse ao festival.

4.14 Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados à dança, promovendo inclusão social, educação e desenvolvimento pessoal por meio da arte.

4.15 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no festival, contribuindo para o sucesso do evento.





4.16 Em suma, a escolha desses grupos para o Festival de danças urbanas se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência, variedade de estilos, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência memorável e enriquecedora para os participantes e espectadores.

4.17 A indicação de Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, e Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica é justificada pelos seguintes motivos:

4.18 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e contribuições significativas para o teatro de rua.

4.19 Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de produções teatrais de alta qualidade, com performances que misturam habilidades técnicas, expressão artística e interação com o público de forma cativante.

4.20 Experiência em Teatro de Rua: Os grupos possuem experiência comprovada em apresentações de teatro de rua, adaptando suas produções para espaços abertos e não convencionais, o que é essencial para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica.

4.21 Variedade de Estilos e Abordagens: Cada grupo representa uma abordagem distinta para o teatro de rua, desde o Grupo Galpão, conhecido por suas produções épicas e adaptadas de clássicos da literatura, até o Tá na Rua, famoso por suas performances políticas e engajadas.

4.22 Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados ao teatro, promovendo inclusão social, educação e conscientização por meio da arte.

4.23 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no Festival de Teatro de Rua Dona Zica, contribuindo para o sucesso e a visibilidade do evento.

4.24 Em resumo, a escolha desses grupos para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência em teatro de rua, variedade de estilos e abordagens, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência teatral enriquecedora e diversificada para os participantes e espectadores.

Subcontratação

4.25 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:





4.26 Notificação e Aprovação Prévia: A empresa contratada deve notificar a Fundação Cultural de Navegantes/SC sobre sua intenção de subcontratar parte dos serviços e obter aprovação prévia para realizar essa subcontratação.

4.27 Garantia de Qualidade e Responsabilidade: A empresa contratada continua sendo responsável pela qualidade e pela entrega dos serviços, mesmo que parte deles seja subcontratada. Portanto, a subcontratação deve garantir que os padrões de qualidade e os requisitos contratuais sejam atendidos.

4.28 Transparência e Prestação de Contas: A empresa contratada deve fornecer informações detalhadas sobre os subcontratados, incluindo suas qualificações, experiência e capacidade de realização dos serviços necessários.

4.29 Acordo Contratual entre as Partes: Deve haver um acordo contratual entre a empresa contratada e os subcontratados, definindo claramente as responsabilidades, obrigações, prazos e condições financeiras relacionadas à subcontratação.

4.30 Cumprimento de Requisitos Legais e Regulamentares: A subcontratação deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo leis trabalhistas, fiscais e de licitações públicas, se aplicável.

4.31 Garantia de Continuidade do Serviço: A subcontratação não deve comprometer a continuidade do serviço ou afetar negativamente a qualidade, eficiência ou segurança dos serviços prestados.

4.32 A subcontratação fica limitada a 50% do valor total do contrato.

4.33 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.34 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.35 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.36 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.37 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.38 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.3 Os Itens objetos do presente, deverão ser entregues/executados, devidamente montados e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente em local que será oportunamente informado pela Fundação Cultural de Navegantes, em até 03 (três) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;

5.4 O fornecimento e execução dos itens serão de forma única, e a forma de execução será indireta.

5.5 Fica estabelecido que os itens serão recebidos/prestados:

5.6 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.7 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a consequente aceitação;

5.8 O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.9 Por ocasião do recebimento dos itens, a Fundação Cultural de Navegantes, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições;

5.11 Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Navegantes, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.12 Todas as etapas para a realizações dos Festivais supracitados será em acordo com s necessidades e demandas da Fundação Cultural de Navegantes;

Local e horário da prestação dos serviços

5.13 Os serviços serão prestados em locais a serem determinados de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Navegantes;

5.14 Os serviços serão prestados no seguinte horário: os horários serão determinados conforme a demanda e necessidade da Fundação cultural de Navegantes.





Materiais a serem disponibilizados

5.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas em acordo aos itens especificados na tabela do Termo de referência e no item 6 no ETP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17 Escopo dos Eventos: Compreensão completa do escopo e natureza dos eventos (XI FLIN – Festival Literário de Navegantes, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica) e I Festival Navegeek (Cosplay) incluindo detalhes sobre o tipo de atividades, número de participantes, localização, duração, entre outros.

5.18 Serviços Necessários: Identificação precisa dos serviços que a empresa contratada deverá fornecer para cada evento, incluindo organização, divulgação, produção, coordenação logística, segurança, entre outros.

5.19 Requisitos Técnicos e Logísticos: Avaliação dos requisitos técnicos específicos para cada evento, como equipamentos necessários, infraestrutura, sinalização, iluminação, sonorização, transporte, etc.

5.20 Número de Participantes e Público-Alvo: Estimativa do número de participantes esperados para cada evento e definição do público-alvo, pois esses fatores impactarão diretamente nos recursos necessários.

5.21 Localização e Infraestrutura dos Eventos: Informações sobre os locais onde os eventos serão realizados, incluindo características da infraestrutura disponível, restrições locais, exigências de licenças e autorizações.

5.22 Cronograma de Execução: Elaboração de um cronograma detalhado para cada evento, indicando as principais etapas, prazos e momentos críticos que exigem atenção especial.

Experiência da Empresa: Avaliação da experiência prévia da empresa em realizar eventos similares, destacando casos de sucesso, capacidade de gerenciamento de projetos e referências.

5.23 Recursos Humanos: Dimensionamento adequado da equipe necessária para a realização dos eventos, incluindo pessoal de produção, coordenação, segurança, recepção, entre outros.

5.24 Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, dividindo os custos por categoria (materiais, recursos humanos, logística, marketing, etc.), proporcionando transparência sobre os custos envolvidos.





5.25 Plano de Sustentabilidade: Inclusão de um plano sustentável que detalhe as práticas ambientalmente responsáveis a serem adotadas durante a organização e realização dos eventos.

5.26 Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com possíveis imprevistos ou situações de emergência durante os eventos.

5.27 Inovações e Diferenciais: Propostas inovadoras ou diferenciais que a empresa pode oferecer para tornar os eventos mais atrativos e eficientes.

5.28 Ao considerar todas essas informações, a proposta terá uma base sólida, garantindo que a empresa contratada compreenda plenamente as necessidades dos eventos e esteja apta a fornecer os serviços desejados de maneira eficiente e eficaz.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.29 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.30 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da realização do Festival.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e





a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano, decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.





10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.12 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





11. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

11.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





11.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.22 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Dotação utilizada: 60.001.13.392.0006.2062.3.3.90.00.00 (10) - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura - 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500.0000.5000.0000 - Recursos Ordinários.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, 16. de maio. de 2024.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: ***.675.219-**
Data: 17/05/2024 13:06:32 -03:00

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
Marcos Venicio Montagna
CPF: ***.518.029-**
Data: 16/05/2024 18:10:21 -03:00

MARCOS VENICIOS MONTAGNA
superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

Assinado eletronicamente por:
LUIZ CARLOS MENON
CPF: ***.332.729-**
Data: 16/05/2024 15:01:48 -03:00

LUIZ CARLOS MENON
CNPJ 11.567.863/0001-61
Representante:
Luiz Carlos Menon





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BCUDC-MAWZP-KPQJQ-NCVLG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUIZ CARLOS MENON (CPF ***.332.729-**) em 16/05/2024 15:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.101.140.80	Não disponível
Autenticação	lcmenon@gmail.com
Email verificado	
02cVyV5uTVD2DmlQ8PSgzc0wfhpYUH4w+v7AVZRgJrg=	
SHA-256	

- ✓ Marcos Venicio Montagna (CPF ***.518.029-**) em 16/05/2024 18:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
CQPEfkLfSECCjZjPUtVmhNNgLryZX2xU5iRF6dKpl/c=	
SHA-256	

✓ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF ***.675.219-**) em 17/05/2024
13:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
bJd+0QAGYDz0gA9Ho6GsK9ub5xY5viPQXgqMfnzUq8c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/BCUDC-MAWZP-KPQJQ-NCVLG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>